

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2013

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Contratação, sob demanda, de empresa especializada para prestar serviços de locação de veículos automotores com manutenção, limpeza e seguro, com quilometragem livre, atendendo a necessidade da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, pelo período de 12 (doze) meses.

DATA	22 de julho de 2013
HORÁRIO	08hs30min
LOCAL	SEGPLAN (Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento) Palácio Pedro Ludovico Teixeira - Rua 82 n.º 400, 7º (sétimo) andar - Setor Sul Goiânia/Goiás



PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2013

O ESTADO DE GOIÁS, através da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento - SEGPLAN, inscrita no CNPJ/MF n.º 02.476.034/0001-82, situada no Palácio Pedro Ludovico Teixeira, à Rua 82, n.º 400, 7 º andar, Setor Sul, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 051/2013, Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo "Menor Preço por Item", a ser realizada em 22/07/2013, às 08hs30min, visando à contratação, sob demanda, de empresa especializada para prestar serviços de locação de veículos automotores com manutenção, limpeza e seguro, com quilometragem livre, atendendo a necessidade da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrito no objeto do presente Edital e constante do Processo Administrativo n.º 201300005008322. A presente licitação será regida pelo Decreto Estadual n. º 7.468/2011 e n.º 7.466/2011, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, a Lei nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012 e as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 23 de junho de 1993, e suas posteriores alterações e pelas disposições deste Edital e seus Anexos.

O Edital e seus respectivos anexos se encontram a disposição dos interessados para consulta e estudo, durante o prazo de divulgação da Licitação até a abertura da sessão, nos dias úteis e no horário comercial, no endereço acima citado, ou ainda via internet no endereço eletrônico: www.segplan.go.gov.br e www.comprasnet.go.gov.br.

Os envelopes contendo os documentos de PROPOSTA e HABILITAÇÃO deverão ser entregues à Pregoeira e Equipe de Apoio, no Auditório da SEGPLAN, localizada na Sede Administrativa desta Secretaria, conforme o seguinte cronograma:

22/07/2013 às 08hs30min – Credenciamento, entrega de envelopes e Classificação de Propostas, Fase de Lances e demais atos necessários.

1-DO OBJETO

- 1.1. Contratação, sob demanda, de empresa especializada para prestar serviços de locação de veículos automotores com manutenção, limpeza e seguro, com quilometragem livre, atendendo a necessidade da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo IV), e demais disposições fixadas neste Edital e seus Anexos.
- 1.2. <u>O VALOR TOTAL MÁXIMO AUTORIZADO É DE R\$ 427.599,60</u> (QUATROCENTOS E VINTE E SETE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE



REAIS, SESSENTA CENTAVOS) PARA A CONTRATAÇÃO DO OBJETO DO PRESENTE PREGÃO, E SEGUE ABAIXO OS VALORES UNITÁRIOS DOS ITENS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO AUTORIZADO	VALOR TOTAL AUTORIZADO
01	Station Wagon	R\$ 2.766,67	R\$ 99.600,12
02	Furgão de Passageiro	R\$ 6.999,96	R\$ 83.999,52
03	Furgão de carga	R\$ 7.666,67	R\$ 92.000,04
04	Camionete	R\$ 6.333,33	R\$ 151.999,92

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO CONCEDIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- **2.1.** Poderão participar deste Pregão, os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.
- **2.2.** As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a SEGPLAN não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **2.3.** Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- **2.4.** Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas as licitantes credenciadas, a Pregoeira e os membros da Equipe de Apoio.

2.5. É vedada a participação de empresa:

- **2.5.1.** Em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- **2.5.2.** Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93.
- **2.5.3.** Que esteja suspensa de licitar junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN.



- **2.6.** Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo terceiro da referida Lei.
- **2.7.** Conforme estabelecido no Decreto Estadual nº 7.466/2011, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
 - **2.7.1** Para usufruir dos benefícios estabelecidos no Decreto Estadual nº 7.466/2011, a licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá declarar-se como tal, devendo apresentar certidão que ateste o enquadramento expedido pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.
 - **2.7.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir dos benefícios estabelecidos no Decreto Estadual nº 7.466/2011, deverão apresentar, obrigatoriamente, Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/06 (conforme modelo constante no Anexo III), assinada por representante legal, manifestando essa condição. A não apresentação dessa declaração antes da entrega e abertura dos envelopes implicará o decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido neste certame.
 - **2.7.3.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
 - **2.7.3.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores ao percentual de desconto ofertado.
 - **2.7.3.2.** O critério de desempate, preferência de contratação, aqui disposto somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.
 - **2.7.3.3**. A preferência aqui tratada será concedida da seguinte forma:
 - I ocorrendo empate, a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior (menor percentual de desconto) àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto licitado em seu favor;
 - II o direito de preferência previsto no inciso I será exercido, sob pena de preclusão, após o encerramento da rodada de lances, devendo ser apresentada



nova proposta no prazo máximo de cinco minutos para o item em situação de empate;

III - no caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no inciso I;

IV - na hipótese da não contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

2.7.3. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item **2.7.3.3**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

3 – DO CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

- **3.1.** No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a licitante ou seu representante legal deverá realizar credenciamento, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura da seguinte forma:
 - **3.1.1.** Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia do Estatuto Social ou Contrato Social ou instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.
 - **3.1.2.** Se por outra pessoa, devidamente munida por instrumento público ou particular de procuração (conforme modelo do Anexo I), com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.
- **3.2.** Após o credenciamento, todas as licitantes deverão apresentar perante a Pregoeira e Equipe de Apoio, **antes da entrega dos envelopes**, a Declaração de Habilitação (conforme modelo do Anexo II). A ausência da Declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da licitante do certame.
- **3.3.** Somente as licitantes que atenderem aos requisitos dos itens 3.1 e 3.2 participarão do certame, tendo poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestarem, após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção



de recorrer contra decisões da Pregoeira, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da licitante. A licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Pregoeira.

- **3.4.** As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir dos benefícios estabelecidos no Decreto Estadual nº 7.466/2011, deverão apresentar, obrigatoriamente, juntamente com a Declaração de Habilitação, Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/06 (conforme modelo constante no Anexo III), assinada por representante legal, manifestando essa condição. A não apresentação dessa declaração antes da entrega e abertura dos envelopes implicará o decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido neste certame. Caso a empresa venha a vencer o certame utilizando-se deste benefício, esta deverá apresentar certidão que ateste o enquadramento expedido pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.
- **3.5**. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras licitantes. Não será admitida a atuação de um único representante legal para duas ou mais licitantes.
- **3.6**. Somente após a declaração de encerramento do credenciamento, é que serão recebidos os envelopes.

4 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. As licitantes deverão entregar dois envelopes, devidamente fechados, com os seguintes dizeres na parte externa e frontal:

ENVELOPE 1: "PROPOSTA DE COMERCIAL"

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2013 (Razão Social da licitante e CNPJ)

ENVELOPE 2: "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2013 (Razão Social da licitante e CNPJ)

4.2. Antes da entrega destes envelopes deverão ser entregues à Pregoeira e/ou Equipe de apoio, na ordem estabelecida no item 3, os documentos para <u>Credenciamento</u>, a <u>Declaração</u> <u>de Habilitação</u>, conforme modelos constantes dos Anexos I e II respectivamente e, se for o



caso, a <u>Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006</u> cujo modelo se encontra no Anexo III.

5 – DO ENVELOPE 1, "PROPOSTA COMERCIAL"

5.1. A "Proposta Comercial" deverá:

- **5.1.1** Ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante e ser elaborada conforme modelo constante do Anexo V, segundo as exigências do Termo de Referência, Anexo IV, e demais orientações do Edital e seus anexos.
- **5.1.2** Indicar a razão social da licitante, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante da licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.
- **5.1.3** Ter validade não inferior a **90** (**noventa**) **dias** corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso não apresente prazo de validade, será este o considerado.
- **5.1.4** Atender às especificações e exigências do Termo de Referência, Anexo IV do Edital.
- **5.1.5** Ser apresentada utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula. Havendo discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso.
- **5.2.** A licitante deverá apresentar prospectos do(s) veículo(s) cotados, juntamente com a Proposta Comercial.
- **5.3.** A licitante deverá preencher a Proposta Comercial, conforme modelo constante do Anexo V, devendo prever todas as despesas com tributos, abatimentos e/ou descontos, encargos (sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e de ordem de classe, etc.), taxas, custos de transporte da entrega do objeto, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto e demais despesas incidentes.
 - **5.3.1.** O critério de julgamento e seleção da proposta mais vantajosa para a SEGPLAN será a que oferecer o menor preço por item.



- **5.4.** Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos. A definição da licitante vencedora, por uma questão de isonomia, tomará como base os preços cotados com todos os tributos e custos inclusos.
- **5.5.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos no preço, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título.

6 – DO ENVELOPE 2, "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

- **6.1.** As licitantes, **inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte**, deverão apresentar dentro do Envelope 2 a seguinte documentação, sob pena de inabilitação:
 - a) Documentação relacionada no Anexo VI visando demonstrar a habilitação jurídica, fiscal e econômico-financeira. A documentação poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral CRC, emitido pelo Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN. Caso o CRC apresente "status irregular", será assegurado à licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão. O CRC poderá ser impresso pela Pregoeira para averiguação da conformidade exigida. Caso a licitante não tenha apresentado o balanço para a consecução do CRC, deverá também apresentá-lo para análise.
 - b) DECLARAÇÃO (Anexo VII), juntamente com as demais documentações, declarando que atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso XIII do Artigo 12 do Decreto Estadual nº 7.468/2011, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como que não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
 - c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

Nota: Caso o CRC traga informação a respeito da regularidade para com a justiça do trabalho (CNDT), este será aceito em substituição à apresentação da certidão exigida nesta alínea.



d) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- d1)Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado/Declaração expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove já haver o licitante, realizado atividade pertinente e compatível (em características e quantidades) com o objeto desta licitação ao órgão declarante. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome do responsável pelo mesmo.
- **6.2.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- **6.3.** Se a documentação de habilitação não atender às exigências deste Edital, a Pregoeira considerará a licitante inabilitada, podendo a licitante receber as penalidades cabíveis.
- **6.4.** Para as **microempresas e empresas de pequeno porte**, em cumprimento ao Artigo 3º do Decreto Estadual nº 7.466/2011, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até 4 (quatro) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.
 - **6.4.1.** O tratamento favorecido previsto no item 6.4 somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição. O motivo da irregularidade fiscal pendente será registrado pela Pregoeira em ata, com a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.
 - **6.4.2.** A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, verificado o atendimento das condições de sua habilitação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- **6.5.** Os documentos extraídos via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o *site* correspondente.
- **6.6.** Se no corpo das certidões não contiver prazo de validade, este será considerado como de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.
- **6.7**. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente ou autenticação pela Pregoeira ou Equipe de Apoio.



7 – DA SESSÃO DO PREGÃO

- **7.1.** A Pregoeira declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme item 3 deste Edital.
- **7.2.** Estando de posse da relação das licitantes credenciadas a Pregoeira fará divulgação verbal dos interessados, solicitando em seguida a Declaração de Habilitação e, se aplicável, a Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/06, dando-se início ao recebimento dos envelopes "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação".
- **7.3.** Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita a sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes credenciadas. É permitido a Pregoeira, após a abertura dos envelopes contendo as propostas, suspender os trabalhos para fins de análise das mesmas, oportunidade em que informará aos presentes a data, horário e o local para a retomada dos trabalhos.
- **7.4.** Uma vez registrada a proposta, não caberá desistência da mesma, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.
- **7.5.** Cumprido o item 7.3, serão desclassificadas as propostas que:
 - a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
 - **b**) Apresentarem proposta alternativa tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais licitantes.
- 7.6. Para fins de classificação das propostas será considerado o menor preço por item.
- **7.7.** A Pregoeira procederá à classificação da proposta de **menor preço por item**, e aquelas que tenham valores sucessivos em percentual e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de **menor preço por item**, para participarem dos lances verbais.
- **7.8.** Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 7.7, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços por item, até o máximo de três, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.
- **7.9.** Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item 7.8, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.



- **7.10. Somente serão admitidos lances verbais em valores percentuais inferiores aos anteriormente propostos.** Não haverá limitação de quantidade de lances, poderão ser feitos quantos lances as licitantes julgarem necessários.
 - 7.10.1. Para fins de lançamento no sistema comprasnet.go, as propostas e lances serão registrados em valores unitários.
- **7.11.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último valor por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas. Exceção feita à licitante detentora do **menor preço**, a qual poderá deixar de ofertar lance enquanto seu preço continuar sendo o menor.
- **7.12.** Não se realizando lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por item e o valor autorizado para a contratação, hipótese em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.
- **7.13.** Caso não se realize lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de **menor preço por item** vier a ser desclassificada, ou ainda inabilitada, a Pregoeira restabelecerá a etapa competitiva de lances entre as licitantes, obedecendo aos critérios dos itens 7.7 e 7.8 acima.
- **7.14.** Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do Edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado e com o valor autorizado para a contratação, poderá ela ser aceita, hipótese que a Pregoeira negociará diretamente com a licitante visando obter melhor valor.
 - **7.14.1.** Declarado o encerramento da etapa competitiva, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
 - **7.14.2.** Concluída a etapa classificatória das propostas e dos lances verbais e sendo aceitável a proposta de **menor preço por item**, a Pregoeira dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.
- **7.15.** Encerrada a fase de lances, em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, será averiguado se houve empate, nos termos do item 2.7.3 entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço por item ofertado pela proposta mais bem classificada. Nesse caso



será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

- **7.16.** A preferência aqui tratada será concedida da seguinte forma:
 - I ocorrendo empate, a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto licitado em seu favor;
 - II o direito de preferência previsto no inciso I será exercido, sob pena de preclusão, após o encerramento da rodada de lances, devendo ser apresentada nova proposta no prazo máximo de cinco minutos para o item em situação de empate;
 - III no caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no inciso I;
 - IV na hipótese da não contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- **7.17.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 7.15 e 7.16, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente detentora da melhor oferta.
- **7.18.** O disposto nos itens 7.15 e 7.16 somente se aplicarão quando a melhor oferta (após a fase de lances) não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **7.19.** Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.
- **7.20.** A Pregoeira, sempre que julgar necessário poderá negociar diretamente com a licitante para obtenção de melhor preço.
- **7.21.** A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- **7.22.** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado.
- **7.23.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pela Pregoeira, condicionada a



adjudicação à apreciação dos recursos que por ventura sejam impetrados nos termos do item 9 deste Edital.

- **7.24.** Se a oferta não for aceita ou a licitante desatender às exigências habilitatórias, salvo a situação prevista no item 6.4, a Pregoeira restabelecerá a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo aos critérios dos itens 7.7 e 7.8.
- **7.25.** Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira, licitantes credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais licitantes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo fixado pela Pregoeira.
- **7.26.** A licitante vencedora, no prazo de 2 (dois) dias úteis, deverá apresentar nova Proposta contendo os valores obtidos através da negociação efetuada na fase de lances verbais, que serão considerados na homologação e Contrato.
- **7.27.** Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá publicar novo aviso de pregão e estabelecer outra data, para o recebimento de novas propostas.

8 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- **8.1.** No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora, aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar e ofertar o MENOR PREÇO POR ITEM, após a fase de lances e for devidamente habilitada após apreciação da documentação.
- **8.2.** O critério de julgamento é baseado no **menor preço por item**.
- **8.3.** O resultado final será disponibilizado nos *sites* <u>www.comprasnet.go.gov.br</u> e <u>www.segplan.go.gov.br</u> para conhecimento dos interessados.
- **8.4.** Havendo empate, respeitado o disposto nos itens 7.15 e 7.16 acima, no caso de todas licitantes desistirem da fase de lances e se negarem a negociar com a Pregoeira, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:
 - 1°) o disposto no § 2° do Art. 3° da Lei Federal n° 8.666/93;
 - 2°) sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

9 – DOS RECURSOS



- **9.1.** Declarada a vencedora, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão da Pregoeira, com o registro da síntese de suas razões em ata.
- **9.2.** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela Pregoeira.
- **9.3.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso.
- **9.4.** À licitante que manifestar intenção de interpor recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo da recorrente.
- 9.5. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.
- **9.6.** O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pela Pregoeira no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se a Pregoeira, justificadamente, não reformar sua decisão. A autoridade competente terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado, por motivo justo, devidamente comprovado.
- **9.7.** O acolhimento do recurso pela Pregoeira ou pela autoridade competente importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **9.8.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de comunicação por escrito via fax ou e-mail.

10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **10.1.** Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto à licitante vencedora. Decididos os recursos, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto da licitação.
- **10.2.** A homologação da presente licitação compete ao Secretário de Estado de Gestão e Planejamento.
- **10.3.** Após a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira, o Secretário de Estado de Gestão e Planejamento efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá



revogar a licitação.

10.4. Caso o adjudicatário não comprove manutenção das condições de habilitação no ato da assinatura do contrato, a SEGPLAN convocará os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao valor, podendo também neste caso revogar o certame licitatório.

11 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- **11.1**. Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.
- 11.2. Caberá à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- **11.3**. Se reconhecida a procedência das impugnações ao instrumento convocatório, a administração procederá à sua retificação e republicação com devolução dos prazos.
- **11.4.** Os pedidos de impugnação ou esclarecimentos ao Edital deverão ser encaminhados por escrito, à Pregoeira, na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, no seguinte endereço: Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Rua 82, n.º 400, 7º andar, Setor Sul, por meio do fax (62) 3201-5795 ou ainda no seguinte email: cpl@segplan.go.gov.br.

12 - DO PAGAMENTO, DO FATURAMENTO E DO REAJUSTE

- **12.1.** Os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais, até o trigésimo dia do mês subseqüente a execução dos serviços, após protocolização e aceitação pela Contratante das Notas Fiscais/Faturas correspondentes, devidamente atestadas pelo Gestor da Contratação.
- **12.2.** Para efetivação do pagamento ainda será solicitada a apresentação do CRC Certificado de Registro Cadastral e/ou outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo Setor Financeiro do órgão contratante. Em caso de irregularidade nos documentos apresentados, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- **12.3.** Para comprovação da regularidade da empresa a licitante vencedora deverá apresentar, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, comprovação da regularidade da empresa.



- **12.4.** Nenhum pagamento será feito à empresa contratada antes de ser pago eventual multa que lhe tenha sido aplicada.
- **12.5.** Para efeito de emissão da Nota Fiscal, o número do CNPJ da SEGPLAN é nº 02.476.034/0001-82.
- **12.6.** Nos preços ora contratados estão incluídos todos os impostos com despesas de transportes, taxas, tributos previdenciários ou quaisquer outros encargos, mesmo não especificados, necessários ao cumprimento do presente Contrato;

13 – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa decorrente da presente licitação correrá à conta da Dotação Orçamentária nº 2013.27.51.04.122.4001.4001.03(20).

14 – DAS PENALIDADES

- **14.1**. Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da SEGPLAN, as seguintes penalidades:
 - a) Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas nesse Edital e das demais cominações legais;
 - **b**) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas nesse item, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
 - I-10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;



- II 0.3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- III– 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- c) Advertência;
- **d**) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a SEGPLAN;
- e) As sanções previstas nas alíneas a), c) e d) poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea b).
- **14.2**. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada direito ao contraditório e a ampla defesa. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela SEGPLAN ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

- **15.1.** Homologada a licitação, a licitante vencedora será convocada para, no prazo de 03 (três) dias a partir da notificação, assinar o contrato (ANEXO VIII), podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado.
- **15.2**. A recusa injustificada da adjudicatária, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas em lei, exceção feita às licitantes que se negarem a aceitar a contratação, fora da validade de suas propostas.
- **15.3.** O contrato, que possui natureza de contrato de escopo, com terá duração inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.
- **15.4.** A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **15.5**. Caberá à contratante indicar o gestor do contrato, que deverá observar as disposições do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **15.6.** Como condição para celebração do contrato e durante a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, a licitante vencedora deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



- **15.7.** No caso de prorrogação de vigência do contrato, os preços serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses. Após este período será utilizado o IPC-A (IBGE) como índice de reajustamento.
- **15.8.** As exigências do serviço, as quantidades e os prazos, bem como demais condições, constam no Termo de Referência, e no instrumento contratual a ser celebrado com o fornecedor, conforme Minuta de Contrato, Anexo VIII deste Edital.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **16.1.** O edital poderá ser retirado através do site www.segplan.go.gov.br, e/ou no sistema www.comprasnet.go.gov.br ou diretamente com a Pregoeira e Equipe de Apoio no seguinte endereço: Palácio Pedro Ludovico Teixeira n.º 400 7º andar Setor Sul.
- **16.2.** É facultado à Pregoeira ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- **16.3.** Fica assegurado à Secretaria de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.
- **16.4.** Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.
- **16.5.** É vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato.
- **16.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.
- **16.7**. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás.
- 16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento



da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

- **16.8.1**. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.
- **16.9.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.
- **16.10**. A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, a Pregoeira convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.
- **16.11.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, à Pregoeira, no endereço citado no preâmbulo ou pelo telefone (0xx62) 3201 5785 ou 3201-5795, das 08h00min às 12h00min e das14h00min às 18h00min ou ainda por email: cpl@segplan.go.gov.br.
- **16.12**. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.
- **16.13**. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme determinação do Art. 18 do Decreto Estadual nº 7.468/2011.
- **16.14.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **16.15.** A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do § 1º do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.



- **16.16.** Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante nos *sites* <u>www.comprasnet.go.gov.br</u> e <u>www.segplan.go.gov.br</u> e nota de empenho, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital.
- **16.17.** É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo pelos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.segplan.go.gov.br até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação".
- **16.18**. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Goiânia Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17 – DOS ANEXOS

17.1. São partes integrantes deste Edital, os seguintes anexos:

ANEXO I – Modelo de Carta de Credenciamento

ANEXO II – Modelo de Declaração de Habilitação

ANEXO III – Modelo de Declaração de Enquadramento na Lei Complementar n.º 123/06 e Decreto Estadual n.º 7.466/2011

ANEXO IV - Termo de Referência

ANEXO V – Modelo de Proposta Comercial

ANEXO VI – Relação de Documentos que poderão ser substituídos pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC

ANEXO VII – Modelo de Declaração que não emprega menor para licitar com o Poder Público.

ANEXO VIII - Minuta Contratual

Goiânia, 03 de julho de 2013.

Janaine Paraguassú de Paula Siqueira Pregoeira



ANEXO I

MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás - SEGPLAN Palácio Pedro Ludovico Teixeira nº 400 – 7º andar, Setor Sul, 74015-908
PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/ 2013.
Assunto: Credenciamento
Na qualidade de responsável legal pela empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º credenciamos o Sr, portador da carteira de identidade n.º e do CPF(MF) n.º, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.
Local e data.
Carimbo, nome e assinatura do responsável legal



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(deverá ser entregue junto com o credenciamento)

A empresa, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº
, sediada à Rua/Avenida nº
, Setor / Bairro, na cidade de
, Estado de, DECLARA , sob as penas cabíveis
que possui todos os requisitos exigidos no Edital do Pregão Presencial nº 004/2013, objeto
do Processo nº 201300005008322, para a habilitação, quanto às condições de qualificação
jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista (ressalvado para as
microempresas e empresas de pequeno porte, o disposto no Artigo 43 da Lei Complementar
nº 123/2006), DECLARANDO ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer
exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade à Declarante.
Local e data.
Carimbo, nomo a assinatura do responsával logal
Carimbo, nome e assinatura do responsável legal



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06 e DECRETO ESTADUAL N.º 7.466/2011

À Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento - SEGPLAN Palácio Pedro Ludovico Teixeira n.º 400 – 7º andar, Setor Sul, 74015-908
PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2013.
A (nome/razão social), inscrita no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n° e do CPF n°, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa OU empresa de pequeno porte , e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/06 e Decreto Estadual n.º 7.466/2011, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06.
Local e data.
Carimbo, nome e assinatura do responsável legal

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06 e do Decreto Estadual n.º 7.466/2011, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste edital.



ANEXO IV





ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO SUPERINTENDENCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

1. OBJETO

Constitui objeto desta licitação a contratação, **sob demanda**, de empresa especializada para prestar serviços de locação de veículos automotores com manutenção, limpeza e seguro, com quilometragem livre, atendendo a necessidade da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, pelo período de 12 (doze) meses.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Garantir os serviços de transporte para execução das atividades administrativas e finalísticas a cargo da Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, uma vez que os veículos de propriedade do Estado, por se tratar de frota antiga em sua grande maioria, não se encontram em condições de tráfego, além de serem insuficiente para atender sua demanda.
- Aumento de eficiência no reaparelhamento e renovação da frota, com enfoque na economicidade.
- 2.2. O planejamento de atividades da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento contempla tarefas diversas, de complexidade variada, e visa atender às demandas das unidades administrativas a ela vinculadas e ao assessoramento e assistência a diversos departamentos da Secretaria.
- 2.3. As novas demandas de serviços e atividades faz com que o quantitativo de veículos não suporte as demandas da referida Secretaria, sendo necessário o acréscimo para a realização de suas tarefas precípuas no atendimento aos deslocamentos na capital e interior do Estado, no intuito de melhorar significativamente a qualidade dos serviços e suprir as deficiências identificadas.
- 2.4. As camionetes servirão para fiscalização de obras de desenvolvimento regional, fiscalizações em imóveis rurais, carregar equipamentos e materiais e viagens ao interior do Estado de Goiás. O furgão de carga servirá para transporte de equipamentos, documentos e

1 de 10











ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO SUPERINTENDENCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

materiais do Banco do Povo, do Vapt Vupt, Condominios Vapt Vupt e Vapt Vupt móvel. O furgão de passageiro servirá para transporte de servidores do Banco do Povo, do Vapt Vupt, Condominios Vapt Vupt e Vapt Vupt móvel.

- 2.5. As station wagon serão destinadas à Superintendência de Tecnologia da Informação para carregar servidores, computadores e demais equipamentos de informática com segurança entre os diversos órgãos do Estado na capital e interior; à Superintendência de Vapt Vupt para carregar servidores, documentos e demais equipamentos com segurança entre as diversas unidades de Vapt Vupt do Estado na capital e interior; ao Banco do Povo para carregar servidores, documentos, computadores e demais equipamentos de informática com segurança entre as diversas unidades do Banco do Povo na capital e interior.
- 2.6. A licitação deverá ser na modalidade pregão presencial, levando-se em conta, especialmente, os aspectos referenciados abaixo:
- 2.6.1. Economicidade e Celeridade A contratação na modalidade pregão presencial visa garantir a seleção da proposta mais vantajosa com o menor preço e agilidade na realização do procedimento em atenção ao princípio da eficiência e eficácia, pois:
- a) O pregão eletrônico está demorando cerca de 30 (trinta) dias a mais que o presencial por motivo de defeitos e morosidade no Sistema do ComprasNet-GO;
- b) Todas as empresas que participarem deverão ter estrutura em Goiás, para prestar assistência técnica e limpeza nos automóveis, esta mesma estrutura poderá participar do pregão presencial. Portanto o pregão eletrônico não aumentará a competitividade;
- c) A forma eletrônica no presente caso não implicará em maior economia para o erário, pois os licitantes serão os mesmos do pregão presencial em decorrência do disposto na alínea "b".

3. ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADE E VALORES

3.1. Atendendo as necessidades os veículos deverão ser entregues de acordo as seguintes classificações e especificações mínimas:

STATION WAGON - Veículo station wagon, zero quilometro, fabricação nacional, 04 portas, movido à gasolina/etanol (bicombustível), potencia mínima de 85 CV, câmbio com 05 (cinco) ou mais marchas sincronizadas à frente e uma (01) à ré, direção assistida, ar-condicionado, desembaçador do vidro traseiro, cintos de segurança dianteiros retráteis de três pontos e

2 de 10







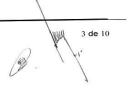
ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO SUPERINTENDENCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

regulagem em altura, cintos laterais traseiros retráteis de três pontos, retrovisores externos com comando interno, jogo de tapetes, protetor do cárter, roda padrão mínimo aro R14, entre eixos com no mínimo 2.400 mm, volume mínimo do porta malas de 400 litros e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve).

FURGÃO DE PASSAGEIROS - Veículo tipo furgão, zero quilômetro, fabricação nacional, carroceria monobloco totalmente construída em aço, duas portas laterais dianteiras, uma porta lateral direita deslizante com vidro, uma porta dupla traseira com vidro, capacidade para 16 lugares, incluído o motorista, cintos de segurança laterais dianteiros retráteis de três pontos e regulagem em altura, cintos de segurança para todos os passageiros, movido a diesel, potência mínima de 115 cv, câmbio com 05 marchas à frente e uma à ré, direção assistida, ar condicionado para cabine e passageiros, vidros elétricos dianteiros, retrovisores externos com acionamento elétrico, travas elétricas, freio a disco nas quatro rodas, jogo de tapetes, protetor do cárter e câmbio, roda padrão mínimo aro R15, break light, e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve).

FURGÃO DE CARGA - Veículo tipo furgão, zero quilômetro, fabricação nacional, ano 2013, modelo 2013 ou posterior, carroceria monobloco totalmente construída em aço, duas portas laterais dianteiras, uma porta lateral direita deslizante sem vidro, uma porta dupla traseira sem vidro, capacidade para três lugares incluído o motorista, cintos de segurança laterais dianteiros retráteis de três pontos, movido a diesel, potência do motor, não inferior a 115 cv, câmbio com 05 marchas à frente e uma à ré, direção assistida, ar-condicionado, jogo de tapetes, protetor do cárter e câmbio, roda padrão mínimo aro R15, freio a disco nas quatro rodas, brake light, capacidade mínima de carga de 9 m³, e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve).

CAMIONETE CABINE DUPLA 4X4 - Veículo tipo camionete, zero quilômetro, cabine dupla, fabricação nacional, motor movido a diesel, potência mínima de 140 cv, câmbio com 05 marchas à frente e uma à ré, direção assistida, ar condicionado, freio a disco nas rodas dianteiras, protetor motor e câmbio, jogo de tapetes, roda padrão mínimo aro R15, capacidade mínima de carga de 1.000 Kg, e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, emissões









ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO SUPERINTENDENCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve).

3.2. Quantidades e Valores:

ITEM	TIPO	QUANTIDA DE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL TOTAL	CÓDIGO COMPRASNET
01	STATION WAGON	03	2.766,66	8.299,98	99.599,75	56952 (\$1570
02	FURGÃO DE PASSAGEIRO	01	7.000,00	7.000,00	84.000,00	54370
03	FURGÃO DE CARGA	01	7.666,66	7.666,66	91.999,92	51572
04	CAMIONETE	02	6.333,33	12.666,66	151.999,92	51574 - 1400
TOTAIS		07			427.599,60	

4. DEFINIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. Os veículos deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento e uso, com documentação atualizada, licenciados no Estado de Goiás, sem franquia mensal de quilometragem.
- 4.2. Os veículos objetos da locação deverão ser do ano de fabricação corrente, com exceção dos veículos de transporte coletivo, para o que se observará o limite máximo de 5 (cinco) anos de uso.
- 4.3. Os veículos deverão ser entregues na cor branca conforme padrão dos veículos da frota governamental.
- 4.4. A exceção a esse dispositivo deverá ser justificado e autorizado pela Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento.
- 4.5. A contratada responsabilizar-se-á pelo socorro mecânico com guincho, bem como pela manutenção preventiva e corretiva, entendendo-se preventiva aquela constante no plano de

4 de 10









ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO SUPERINTENDENCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

manutenção do fabricante (descrita no manual do veiculo) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorram de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas e quaisquer outras despesas que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre a execução do Objeto deste termo de referência.

- 4.6. A contratada responsabilizar-se-á por realizar a imediata e tempestiva Manutenção Preventiva e Corretiva dos veículos disponibilizados, mantendo os mesmo em perfeito estado para a prestação dos serviços contratados, observando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manutenções e substituições de veículos lotados nos municípios do interior do Estado e de 04 (quatro) horas na capital, contadas a partir da disponibilização formal do veículos, feita pelo gestor do contrato, à contratada;
- 4.7. Os veículos permanecerão a disposição da contratante 24 (vinte quatro) horas por dia, mesmo não estando a serviço
- 4.8. A Contratada se responsabilizará pela cobertura contra contra danos materiais e pessoais ocasionados a terceiros, já incluída no valor mensal da locação, de no mínimo:

4.8.1 CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO DE SEGURO - VEÍCULOS LEVES

- 1 MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: VALOR DETERMINADO OU VALOR MERCADO REFERENCIADO VMR (110% TABELA FIPE)
- 2 COBERTURA: Colisão, Incêndio, roubo e furto
- 3 RCF V Responsabilidade civil facultativa veículo

3.1 - Danos materiais -

3.2 - Danos corporais -

R\$ 60.000,00

R\$ 60.000,00

4 - ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS:

4.1 - Morte por pessoa

R\$10.000,00

4.2 - Invalidez Permanente Por/Pessoa4.3 - Despesas Médicos Hospitalares P/ pessoa

R\$10.000,00 Sem cobertura

5 FRANQUIA NORMAL/OBRIGATÓRIA

* Veículos destinados ao transporte de passageiros com capacidade até 08 (oito) pessoas

4.8.2 CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO DE SEGURO - VEÍCULOS MÉDIOS

5 de 10

(1)







ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO SUPERINTENDENCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: VALOR DETERMINADO OU VALOR MERCADO REFERENCIADO VMR (110% TABELA FIPE)
- COBERTURA: Colisão, Incêndio, roubo e furto
- RCF V Responsabilidade civil facultativa veículo

3.1 - Danos materiais -

3.2 - Danos corporais -

R\$ 80,000,00

R\$ 80.000,00

ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS:

4.1 - Morte por pessoa

de Saúde e/ou Socorro

4.2 - Invalidez Permanente Por/Pessoa

R\$10.000,00

Sem cobertura

R\$10,000,00

4.3 - Despesas Médicos Hospitalares P/ pessoa FRANQUIA NORMAL/OBRIGATÓRIA

4.8.3 CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO DE SEGURO - VEÍCULOS PESADOS: CAMINHÕES E ÔNIBUS

- MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: VALOR DETERMINADO OU VALOR MERCADO REFERENCIADO - VMR (110% TABELA FIPE)
- 2 COBERTURA: Colisão, Incêndio, roubo e furto
- RCF V Responsabilidade civil facultativa veículo

3.1 - Danos materiais -

3.2 - Danos corporais -

R\$ 120.000,00

R\$ 120,000,00

ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS:

4.1 - Morte por pessoa

4.2 - Invalidez Permanente Por/Pessoa

R\$10.000,00 R\$10.000,00

Sem cobertura

4.3 - Despesas Médicos Hospitalares P/ pessoa

5 - FRANQUIA NORMAL/OBRIGATÓRIA

- * Veículos destinados ao transporte de cargas superior a 1,5 toneladas, incluindo nesta subclasse os veículos destinados ao transporte de pessoas (ônibus) com capacidade superior a 10 (dez) passageiros.
- 4.9. A contratada disponibilizara veículos reserva, com as mesmas características técnicas contidas neste instrumento, emplacado no Estado de Goiás, em numero suficiente para comportar eventuais substituições por indisponibilidade (incluídas as movimentações para manutenções e revisões), de modo a garantir a continuidade do serviço, respeitado, todavia, o prazo de 24 (vinte e quatro) horas fixado para substituições nos municípios do interior e de 04



^{*} Veículos destinados ao transporte de passageiros com capacidade até 10 (dez) pessoas e transporte de cargas leves, ou seja, mistos (Ex.: Pick-up e/ou Camionetes e Vans) com o peso bruto total de até 3,5 toneladas, incluindo Ambulâncias e Unidades







ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO SUPERINTENDENCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

(quatro) horas na capital, contadas a partir da comunicação escrita feita pelo gestor do contrato.

- 4.10. A contratada deverá disponibilizar 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, serviço de socorro para transporte e deslocamento de veículos e condutores, nos casos de defeitos e/ou acidentes, de modo a proporcionar atendimento imediato.
- 4.11. A contratada deverá substituir os veículos em no máximo 12 (doze) meses de uso, a contar da data da entrega.
- 4.12. Os veículos deverão ser entregues caracterizados conforme grafismos e logomarcas padrão do Estado, a ser estabelecidos pela Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento.
- 4.13. A contratada deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de transito cometidas na condução dos veículos locados e solicitar o reembolso dos valores junto a contratante.
- 4.13.1. Antes de realizar o pagamento, a Contratada aguardará conclusão dos processos referentes aos recursos previstos pela legislação.
- 4.13.2. A Contratada deverá encaminhar à Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores, de interpor recursos.
- 4.13.3. Nos casos em que a Contratante não for notificada dentro do prazo supracitado, a Contratada se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias, decorrentes das infrações.
- 4.14. É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços do objeto deste termo de referência.

5. DAS LIMPEZAS DO VEÍCULOS

5.1. A contratada deverá realizar o serviço de limpeza dos veículos semanalmente.

7 de 10









ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO SUPERINTENDENCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- 5.2. Fica estabelecida obrigação da contratada em realizar 01 (uma) limpeza simples a cada semana, com no mínimo aspiração da parte interna e a lavagem da pintura externa do veículo.
- 5.2.1. A cada intervalo de 60 (sessenta) dias a contratada deverá substituir a limpeza simples por uma limpeza completa nos veículos, compreendendo no mínimo a execução do item anterior, bem como limpeza detalhada interna, realização de serviço de polimento da pintura, lavagem do motor, caso haja necessidade e etc.

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 6.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto através da Unidade Administrativa competente, indicada pelo Órgão;
- 6.2. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- 6.3. Indicar os locais e horários em que deverão ser prestados os serviços;
- 6.4. Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto;
- 6.5. Efetuar o abastecimento de combustível dos veículos durante a execução do contrato;
- 6.6. Reembolsar a contratada no caso de eventual pagamento de pedágios rodoviários;
- 6.7. Efetuar o pagamento à Contratada, nas condições estabelecidas.

7. FORMA DE PAGAMENTO

- 7.1. As Notas Fiscais/ Faturas serão emitidas no último dia útil do mês referente à prestação dos serviços e encaminhada ao gestor do contrato para atesto;
- 7.2. O pagamento será efetuado em parcelas mensais, até o trigésimo dia do mês subsequente a execução dos serviços; após ateste da Nota Fiscal/Fatura pelo setor competente.

8. REQUISITOS TÉCNICOS DA LICITANTE

7.1. A LICITANTE deverá apresentar prospectos de todos os veículos, juntamente à proposta comercial.

8 de 10

(8)







ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO SUPERINTENDENCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

8.2. Comprovação da aptidão para atividade pertinente e compatível (em características e quantidades) com o objeto desta licitação, por meio de atestado expedido por pessoa jurídica.

9. PENALIDADES

- 9.1. A Contratada ficará sujeita às condições previstas em lei e normas aplicáveis, além das obrigações assumidas neste Termo de Referência.
- 9.2. Contratada ficará sujeita, ainda, à penalidade de 10% (dez por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro no caso de reincidência.
- 9.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

10. CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 10.1. A contratação terá vigência a partir da data de sua assinatura e publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás, pelo prazo de condições estabelecidas neste documento.
- 10.2. A gestão e o acompanhamento do contrato ficarão a cargo do Setor Competente a ser indicado pela contratante.
- 10.3. A contratada deverá disponibilizar os veículos em no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato e publicação do extrato do mesmo Diário Oficial do Estado;
- 10.4. Veículos deverão ser de propriedade da contratada, podendo estar financiado em seu nome. Caso seja cooperativa, a contratada deverá apresentar relação dos veículos e comprovar a propriedade em nome dos respectivos associados individuais, devendo a comprovação dos cooperados serem realizada por meio de Ata.
- 10.5. Para os veículos que apresentarem defeitos, alterações e irregularidades e/ou apresentarem quaisquer características discrepantes às descritas neste Termo de Referência,

9 de 10







ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO SUPERINTENDENCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ainda que constatados depois do recebimento, a Contratada será notificada para saná-los ou substituí-los, parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, às suas expensas;

10.6. A CONTRATADA obriga-se por todas e quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações de seus empregados, sendo, neste particular, única e exclusiva responsável por todos os ônus que a CONTRATANTE venha a arcar em qualquer época, decorrente de tais medidas.

11. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Goiânia, 17 de junho de 2013

Darlan Ferreira de Souza Responsável pelo Termo de Referência

Jesus Nazareno de Cerqueira Sales Gerente

10 de 10



ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2013- SEGPLAN/GO

Nome da Empresa:						
CNPJ:	Inscriç	ção Estadual:	Inscrição Municipal:			
Conta Corrente nº:		Banco:	Nº da Agência:			
Endereço:						
Fone:	Fax:		Email:			

Validade da Proposta: _____ dias. (no mínimo 90 dias)

À Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento

Prezados Senhores:

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta comercial:

ITEM	CÓDIGO DO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR	VALOR	VALOR
	COMPRASNET				UNITÁRIO R\$	UNITÁRIO MENSAL	TOTAL ANUAL
					КФ	R\$	R\$
01	51570	STATION WAGON - Veículo station wagon, zero quilometro, fabricação nacional, 04 portas, movido à gasolina/etanol (bicombustível), potencia mínima de 85 CV, câmbio com 05 (cinco) ou mais marchas sincronizadas à frente e uma (01) à ré, direção assistida, ar-condicionado, desembaçador do vidro traseiro, cintos de segurança dianteiros retráteis de três pontos e regulagem em altura, cintos laterais traseiros retráteis de três pontos, retrovisores externos com comando interno, jogo de tapetes, protetor do cárter, roda padrão mínimo aro R14, entre eixos com no mínimo 2.400 mm, volume mínimo do porta malas de 400 litros e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve). MARCA: MODELO:	Unid.	03			
02	54370	FURGÃO DE PASSAGEIROS - Veículo tipo furgão, zero quilômetro, fabricação nacional, carroceria monobloco totalmente construída em aço, duas portas laterais dianteiras, uma porta lateral direita deslizante com vidro, uma porta dupla traseira com vidro, capacidade para 16 lugares, incluído o motorista, cintos de segurança laterais dianteiros retráteis de três pontos e regulagem em altura, cintos de segurança para todos os passageiros, movido a diesel, potência mínima de 115 cv, câmbio com 05 marchas à frente e uma à ré, direção assistida, ar condicionado para cabine e passageiros, vidros elétricos dianteiros, retrovisores externos com acionamento elétrico, travas elétricas, freio a disco nas quatro rodas, jogo de tapetes, protetor do cárter e câmbio, roda padrão mínimo aro R15, break light, e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar	Unid.	01			



		por Veículos Automotores (Proconve). MARCA: MODELO:				
03	51572	FURGÃO DE CARGA - Veículo tipo furgão, zero quilômetro, fabricação nacional, ano 2013, modelo 2013 ou posterior, carroceria monobloco totalmente construída em aço, duas portas laterais dianteiras, uma porta lateral direita deslizante sem vidro, uma porta dupla traseira sem vidro, capacidade para três lugares incluído o motorista, cintos de segurança laterais dianteiros retráteis de três pontos, movido a diesel, potência do motor, não inferior a 115 cv, câmbio com 05 marchas à frente e uma à ré, direção assistida, arcondicionado, jogo de tapetes, protetor do cárter e câmbio, roda padrão mínimo aro R15, freio a disco nas quatro rodas, brake light, capacidade mínima de carga de 9 m³, e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve). MARCA:	Unid.	01		
04	51574	CAMIONETE CABINE DUPLA 4X4 - Veículo tipo camionete, zero quilômetro, cabine dupla, fabricação nacional, motor movido a diesel, potência mínima de 140 cv, câmbio com 05 marchas à frente e uma à ré, direção assistida, ar condicionado, freio a disco nas rodas dianteiras, protetor motor e câmbio, jogo de tapetes, roda padrão mínimo aro R15, capacidade mínima de carga de 1.000 Kg, e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve). MARCA: . MODELO:	Unid.	02		
	`	VALOR TOTAL			 R\$	•

DECLARAMOS que estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, pessoal, transporte, equipamento, treinamentos, materiais e demais encargos necessários à execução dos serviços, constituindo assim, a única remuneração pelo objeto a ser contratado.

DECLARAMOS sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores.

Finalmente, DECLARAMOS que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos e que o descumprimento de qualquer dessas cláusulas acarretará a aplicação das penalidades conforme art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, principalmente a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

	Local e data
Carimbo, nome e assinatura do responsável legal	



ANEXO VI

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE PODERÃO SER SUBSTITUÍDOS PELA APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC

A licitante poderá apresentar o CRC em substituição aos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, conforme listados abaixo:

1. Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2. Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Cópias das certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei, relativas:
 - c1) à Seguridade Social INSS
 - c2) ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - c3) à Fazenda Pública Federal:
 - c3.1) Receita Federal, e
 - c3.2) Dívida Ativa da União;
 - c4) à Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede da licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa);
 - c5) à Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede da licitante (Tributos Mobiliários):
 - c6) à Fazenda Pública do Estado de Goiás (Certidão de Débito em Dívida Ativa).



2.1. Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal, mediante apresentação do CRC, deverá ser de ambas (deliberação da Procuradoria Geral do Estado através de seu Despacho "AG" nº 001930/2008).

3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta;
- b) Comprovação da boa situação financeira da empresa através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis, o qual deverá ser maior ou igual a 1:
 - ILC: Índice de Liquidez Corrente ou,
 - ILG: Índice de Liquidez Geral ou,
 - GS: Grau de Solvência

ILC =	AC	Ativo Circulante
ILC –	PC -	Passivo Circulante
п С –	AC + RLP	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
ILG =	PC + PNC	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
CC	AT	Ativo Total
GS =	$\overline{PC + PNC}$ =	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

c) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Nota:

- 1) Caso o CRC traga informação a respeito da regularidade para com a justiça do trabalho (CNDT), este será aceito em substituição à apresentação da certidão exigida na alínea "c" do item 6.1 do edital.
- 2) Caso seja apresentado o Certificado de Registro Cadastral CRC, emitido pelo Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado CADFOR da Superintendência de Logística e Suprimentos da SEGPLAN este deverá estar dentro do prazo de validade com status homologado. Caso o CRC apresente "status irregular", será assegurado à licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão.



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO

À Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento - SEGPLAN
Palácio Pedro Ludovico Teixeira n.º 400 – 7º andar, Setor Sul, 74015-908
PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2013.
menores de 16 (dezesseis) anos, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
Local e data.
Carimbo, nome e assinatura do responsável legal



	ANEXO VIII
	MINUTA DE CONTRATO nº/2013.
	Contrato sob demanda, de empresa especializada para prestar serviços de locação de veículos automotores com manutenção, limpeza e seguro, com quilometragem livre, atendendo a necessidade da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, pelo período de 12 (doze) meses que entre si celebram o ESTADO DE GOIÁS, com a interveniência da SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO e a Empresa, na forma a seguir.
	essoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº ROCURADORIA GERAL DO ESTADO, inscrita no
	à Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira n.º 03 - Centro,
	ALEXANDRE EDUARDO FELIPE TOCANTINS,
-	AB/GO sob o nº 14.800, CPF/MF sob o nº 354.327.211-04

com a interveniência da SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO **ESTADO DE GOIÁS**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.476.034/0001-82, com sede à Rua 82, nº 400, 7º andar, no Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Sul, Goiânia-GO, ora representado pelo Superintendente Executivo Sr. OTÁVIO ALEXANDRE DA SILVA, brasileiro, casado, portador da C.I n.º 267100 SSP-GO e CPF/MF n.º 135.177.591-04, residente e domiciliado nesta capital, conforme Decreto nº 7.434/2011 e Portaria nº 581/2011-GAB, neste ato representando o seu titular Sr. GIUSEPPE VECCI, brasileiro, divorciado, economista, portador da C.I n.º 293.108 2ª via DGPC-GO e CPF/MF n.º 186.921.411-00, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ____, com sede no endereço _____, inscrita no CNPJ sob nº ___ _____, neste ato representado pelo Sr. _, brasileiro, ___ ___ (casado, solteiro...) _, SSPe CPF n.º (profissão), portador de Rg nº _____ doravante denominada de CONTRATADA, têm justo e contratado, de acordo com o Edital e seus anexos, resultante do Pregão Presencial nº 004/2013, objeto do Processo nº 201300005008322, e fundamentado na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 5.450/2005, Decreto Estadual n. º 7.468/2011 e n.º 7.466/2011, a Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, a Lei nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012 e a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, suas posteriores alterações e normas vigentes à matéria, o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto contratação, sob demanda, de empresa especializada para prestar serviços de locação de veículos automotores com manutenção, limpeza e



seguro, com quilometragem livre, atendendo a necessidade da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos, que passam a fazer parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO E DOS REQUISITOS MÍNIMOS DOS VEÍCULOS

Parágrafo 1º - Os veículos deverão atender, no mínimo, os seguintes requisitos:

- STATION WAGON Veículo station wagon, zero quilometro, fabricação nacional, 04 portas, movido à gasolina/etanol (bicombustível), potencia mínima de 85 CV, câmbio com 05 (cinco) ou mais marchas sincronizadas à frente e uma (01) à ré, direção assistida, ar-condicionado, desembaçador do vidro traseiro, cintos de segurança dianteiros retráteis de três pontos e regulagem em altura, cintos laterais traseiros retráteis de três pontos, retrovisores externos com comando interno, jogo de tapetes, protetor do cárter, roda padrão mínimo aro R14, entre eixos com no mínimo 2.400 mm, volume mínimo do porta malas de 400 litros e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve).
- FURGÃO DE PASSAGEIROS Veículo tipo furgão, zero quilômetro, fabricação nacional, carroceria monobloco totalmente construída em aço, duas portas laterais dianteiras, uma porta lateral direita deslizante com vidro, uma porta dupla traseira com vidro, capacidade para 16 lugares, incluído o motorista, cintos de segurança laterais dianteiros retráteis de três pontos e regulagem em altura, cintos de segurança para todos os passageiros, movido a diesel, potência mínima de 115 cv, câmbio com 05 marchas à frente e uma à ré, direção assistida, ar condicionado para cabine e passageiros, vidros elétricos dianteiros, retrovisores externos com acionamento elétrico, travas elétricas, freio a disco nas quatro rodas, jogo de tapetes, protetor do cárter e câmbio, roda padrão mínimo aro R15, break light, e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve).
- FURGÃO DE CARGA Veículo tipo furgão, zero quilômetro, fabricação nacional, ano 2013, modelo 2013 ou posterior, carroceria monobloco totalmente construída em aço, duas portas laterais dianteiras, uma porta lateral direita deslizante sem vidro, uma porta dupla traseira sem vidro, capacidade para três lugares incluído o motorista, cintos de segurança laterais dianteiros retráteis de três pontos, movido a diesel, potência do motor, não inferior a 115 cv, câmbio com 05 marchas à frente e uma à ré, direção assistida, ar-condicionado, jogo de tapetes, protetor do cárter e câmbio, roda padrão mínimo aro R15, freio a disco nas quatro rodas, brake light, capacidade mínima de carga de 9 m³, e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve).
- CAMIONETE CABINE DUPLA 4X4 Veículo tipo camionete, zero quilômetro, cabine dupla, fabricação nacional, motor movido a diesel, potência mínima de 140 cv, câmbio com 05 marchas à frente e uma à ré, direção assistida, ar condicionado, freio a disco nas rodas dianteiras, protetor motor e câmbio, jogo de tapetes, roda padrão mínimo aro R15, capacidade mínima de carga de 1.000 Kg, e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve).



CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, o Contratante se compromete a:

- a) Exercer a fiscalização da execução do objeto através da Unidade Administrativa competente, indicada pelo Órgão;
- **b)** Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- c) Indicar os locais e horários em que deverão ser prestados os serviços;
- d) Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto;
- e) Efetuar o abastecimento de combustível dos veículos durante a execução do contrato;
- f) Reembolsar a Contratada no caso de eventual pagamento de pedágios rodoviários;
- g) Efetuar o pagamento à Contratada, nas condições estabelecidas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo 1º – Todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

- **Parágrafo 2º** A **CONTRATADA** se obriga a cumprir os termos previstos no presente contrato e a responder todas as consultas feitas pela **CONTRATANTE** no que se refere ao atendimento do objeto.
- Parágrafo 3º A CONTRATADA ficará sujeita as cláusulas contratuais estabelecidas neste contrato.
- **Parágrafo 4º** A **CONTRATADA** ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- **Parágrafo 5º** A **CONTRATADA** ficará obrigada a manter, durante o contrato, todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.
- **Parágrafo 6º** A **CONTRATADA** obriga-se a atender ao objeto deste contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no Edital de Licitação e seu Termo de Referência, e ainda:
- a) Os veículos deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento e uso, com documentação atualizada, licenciados no Estado de Goiás, sem franquia mensal de quilometragem.
- **b)** Os veículos objetos da locação deverão ser do ano de fabricação corrente, com exceção dos veículos de transporte coletivo, para o que se observará o limite máximo de 5 (cinco) anos de uso.
- c) Os veículos deverão ser entregues na cor branca conforme padrão dos veículos da frota governamental.
- **d**) A exceção a esse dispositivo deverá ser justificado e autorizado pela Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento.
- e) A Contratada responsabilizar-se-á pelo socorro mecânico com guincho, bem como pela manutenção preventiva e corretiva, entendendo-se preventiva aquela constante no plano de manutenção do



fabricante (descrita no manual do veiculo) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorram de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas e quaisquer outras despesas que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre a execução do Objeto do termo de referência.

- f) A Contratada responsabilizar-se-á por realizar a imediata e tempestiva Manutenção Preventiva e Corretiva dos veículos disponibilizados, mantendo os mesmo em perfeito estado para a prestação dos serviços contratados, observando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manutenções e substituições de veículos lotados nos municípios do interior do Estado e de 04 (quatro) horas na capital, contadas a partir da disponibilização formal dos veículos, feita pelo gestor do contrato, à Contratada;
- g) Os veículos permanecerão à disposição da contratante 24 (vinte quatro) horas por dia, mesmo não estando a serviço
- **h**) A Contratada se responsabilizará pela cobertura contra danos materiais e pessoais ocasionados a terceiros, já incluída no valor mensal da locação, de no mínimo:

	C	CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO DE SEGURO - V	VEÍCULOS LEVES							
1 -	MODA REFE	ALIDADE DE CONTRATAÇÃO: VALOR DETERMINAD RENCIADO - VMR (110% TABELA FIPE)	O OU VALOR MERCADO							
2 -	COBERTURA: Colisão, Incêndio, roubo e furto									
3 -	RCF - V Responsabilidade civil facultativa - veículo									
	3.1 -	Danos materiais -	R\$ 60.000,00							
	3.2 -	Danos corporais -	R\$ 60.000,00							
	_									
4 -	ACIDI	ENTES PESSOAIS PASSAGEIROS:								
	4.1 -	Morte por pessoa	R\$10.000,00							
	4.2 -	Invalidez Permanente Por/Pessoa	R\$10.000,00							
	4.3 -	Despesas Médicos Hospitalares P/ pessoa	Sem cobertura							
5 -	FRAN(QUIA NORMAL/OBRIGATÓRIA								
* Veíc	ulos desi	tinados ao transporte de passageiros com capacidade até 08 (oito) pesso	oas							

	CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO DE SEGURO - VEÍCULOS MÉDIOS*									
1 -		LIDADE DE CONTRATAÇÃO: VALOR DETERMINAI RENCIADO - VMR (110% TABELA FIPE)	00 (OU	VALOR	MERCADO				
2 -	COBERTURA: Colisão, Incêndio, roubo e furto									
3 -	RCF - V Responsabilidade civil facultativa - veículo									
	3.1 -	Danos materiais -			R\$ 80.000),00				
	3.2 -	Danos corporais -			R\$ 80.000),00				
4 -	ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS:									
	4.1 -	Morte por pessoa			R\$10.000	,00				
	4.2 -	Invalidez Permanente Por/Pessoa			R\$10.000	,00				



4.3 -	Despesas Médicos Hospitalares P/ pessoa	Sem cobertura				
5 - FRANC	UIA NORMAL/OBRIGATÓRIA					
* Vajoulos dost	* Vaíxulos destinados no transporto do pessagairos com capacidade etá 10 (dez) passoes o transporto de cargos levas					

^{*} Veículos destinados ao transporte de passageiros com capacidade até 10 (dez) pessoas e transporte de cargas leves, ou seja, mistos (Ex.: Pick-up e/ou Camionetes e Vans) com o peso bruto total de até 3,5 toneladas, incluindo Ambulâncias e Unidades de Saúde e/ou Socorro

CO	CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO DE SEGURO - VEÍCULOS PESADOS: CAMINHÕES E									
	ÔNIBUS									
1 -		DE CONTRATAÇÃO: VALOR DETERMINADO	OU VALOR MERCADO							
	REFERENCIADO	O - VMR (110% TABELA FIPE)								
2 -	COBERTURA: Co	olisão, Incêndio, roubo e furto								
3 -	RCF - V Responsa	bilidade civil facultativa - veículo								
	3.1 -	Danos materiais -	R\$ 120.000,00							
	3.2 -	Danos corporais -	R\$ 120.000,00							
4 -	ACIDENTES PES	SOAIS PASSAGEIROS:								
	4.1 -	Morte por pessoa	R\$10.000,00							
	4.2 -	Invalidez Permanente Por/Pessoa	R\$10.000,00							
	4.3 -	Despesas Médicos Hospitalares P/ pessoa	Sem cobertura							
5 -	FRANQUIA NOR	MAL/OBRIGATÓRIA								
* Ve	ículos destinados ac	transporte de cargas superior a 1.5 toneladas, incluindo	nesta subclasse os veículos							

- * Veículos destinados ao transporte de cargas superior a 1,5 toneladas, incluindo nesta subclasse os veículos destinados ao transporte de pessoas (ônibus) com capacidade superior a 10 (dez) passageiros.
- i) A Contratada disponibilizara veículos reserva com as mesmas características técnicas contidas neste instrumento, emplacado no Estado de Goiás, em numero suficiente para comportar eventuais substituições por indisponibilidade (incluídas as movimentações para manutenções e revisões), de modo a garantir a continuidade do serviço, respeitado, todavia, o prazo de 24 (vinte e quatro) horas fixado para substituições nos municípios do interior e de 04 (quatro) horas na capital, contadas a partir da comunicação escrita feita pelo gestor do contrato.
- **j**) A Contratada deverá disponibilizar 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, serviço de socorro para transporte e deslocamento de veículos e condutores, nos casos de defeitos e/ou acidentes, de modo a proporcionar atendimento imediato.
- **k**) A Contratada deverá substituir os veículos em no máximo 12 (doze) meses de uso, a contar da data da entrega.
- l) Os veículos deverão ser entregues caracterizados conforme grafismos e logomarcas padrão do Estado, a ser estabelecidos pela Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento.
- **m**) A Contratada deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de transito cometidas na condução dos veículos locados e solicitar o reembolso dos valores junto a contratante.
- **n**) Antes de realizar o pagamento, a Contratada aguardará conclusão dos processos referentes aos recursos previstos pela legislação.
- o) A Contratada deverá encaminhar à Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores, de interpor recursos.
- **p)** Nos casos em que a Contratante não for notificada dentro do prazo supracitado, a Contratada se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias, decorrentes das infrações.
- q) É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços do objeto do termo de referência.



- r) A Contratada deverá realizar o serviço de limpeza dos veículos semanalmente.
- s) Fica estabelecida obrigação da Contratada em realizar 01 (uma) limpeza simples a cada semana, com no mínimo aspiração da parte interna e a lavagem da pintura externa do veículo.
- t) A cada intervalo de 60 (sessenta) dias a Contratada deverá substituir a limpeza simples por uma limpeza completa nos veículos, compreendendo no mínimo a execução do item anterior, bem como limpeza detalhada interna, realização de serviço de polimento da pintura, lavagem do motor, caso haja necessidade e etc.
- **u**) A Contratada deverá disponibilizar os veículos em no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato e publicação do extrato do mesmo Diário Oficial do Estado;
- v) Veículos deverão ser de propriedade da contratada, podendo estar financiado em seu nome. Caso seja cooperativa, a Contratada deverá apresentar relação dos veículos e comprovar a propriedade em nome dos respectivos associados individuais, devendo a comprovação dos cooperados ser realizada por meio de Ata.
- w) Para os veículos que apresentarem defeitos, alterações e irregularidades e/ou apresentarem quaisquer características discrepantes às descritas no Termo de Referência, ainda que constatados depois do recebimento, a Contratada será notificada para saná-los ou substituí-los, parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, às suas expensas;
- **x**) A Contratada obriga-se por todas e quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações de seus empregados, sendo, neste particular, única e exclusiva responsável por todos os ônus que a Contratante venha a arcar em qualquer época, decorrente de tais medidas.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

Parágrafo 1º – O	valor total of	do presente	contrato o	de acordo	com c	preço	registrado	no	Pregão
Presencial n.º	_/2013 e Prop	osta da CO	NTRATA	DA é de F	2\$	().			

Parágrafo 2º – Os preços contratados são:

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO E MARCA	QTD.	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
01	STATION WAGON - Veículo station wagon, zero quilometro, fabricação nacional, 04 portas, movido à gasolina/etanol (bicombustível), potencia mínima de 85 CV, câmbio com 05 (cinco) ou mais marchas sincronizadas à frente e uma (01) à ré, direção assistida, ar-condicionado, desembaçador do vidro traseiro, cintos de segurança dianteiros retráteis de três pontos e regulagem em altura, cintos laterais traseiros retráteis de três pontos, retrovisores externos com comando interno, jogo de tapetes, protetor do cárter, roda padrão mínimo aro R14, entre eixos com no mínimo 2.400 mm, volume mínimo do porta malas de 400 litros e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve). MARCA:	03		
02	FURGÃO DE PASSAGEIROS - Veículo tipo furgão, zero quilômetro, fabricação nacional, carroceria monobloco totalmente construída em aço, duas portas laterais dianteiras, uma porta lateral direita deslizante com vidro, uma porta dupla traseira com vidro, capacidade para 16 lugares, incluído o motorista, cintos de segurança laterais dianteiros retráteis de três pontos e regulagem em altura, cintos de segurança para todos os passageiros, movido a	01		



	VALOR TOTAL		R\$	
04	CAMIONETE CABINE DUPLA 4X4 - Veículo tipo camionete, zero quilômetro, cabine dupla, fabricação nacional, motor movido a diesel, potência mínima de 140 cv, câmbio com 05 marchas à frente e uma à ré, direção assistida, ar condicionado, freio a disco nas rodas dianteiras, protetor motor e câmbio, jogo de tapetes, roda padrão mínimo aro R15, capacidade mínima de carga de 1.000 Kg, e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve). MARCA: MODELO:	02		
03	FURGÃO DE CARGA - Veículo tipo furgão, zero quilômetro, fabricação nacional, ano 2013, modelo 2013 ou posterior, carroceria monobloco totalmente construída em aço, duas portas laterais dianteiras, uma porta lateral direita deslizante sem vidro, uma porta dupla traseira sem vidro, capacidade para três lugares incluído o motorista, cintos de segurança laterais dianteiros retráteis de três pontos, movido a diesel, potência do motor, não inferior a 115 cv, câmbio com 05 marchas à frente e uma à ré, direção assistida, arcondicionado, jogo de tapetes, protetor do cárter e câmbio, roda padrão mínimo aro R15, freio a disco nas quatro rodas, brake light, capacidade mínima de carga de 9 m³, e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve). MARCA: MODELO:	01		
	diesel, potência mínima de 115 cv, câmbio com 05 marchas à frente e uma à ré, direção assistida, ar condicionado para cabine e passageiros, vidros elétricos dianteiros, retrovisores externos com acionamento elétrico, travas elétricas, freio a disco nas quatro rodas, jogo de tapetes, protetor do cárter e câmbio, roda padrão mínimo aro R15, break light, e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve). MARCA: MODELO:			

Parágrafo 3º – Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta. Após este período será utilizado o IPC-A (IBGE) como índice de reajustamento.

Parágra	afo	4° .	- Os	recursos	correrão	à	conta	da	dotação	orçamentári	a de	n.
2013.27	.51	.04.122	.4001.400	01.03(20)	do orçame	nto '	vigente da	a Sec	cretaria de	Gestão e Plan	ejament	o do
Estado	de	Goiás,	conform	ne Nota	de Empen	ho	n°			,	emitida	em
de				de	20	n	o va	lor	de	R\$		
().	

Parágrafo 5º – As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas pela **CONTRATADA** no último dia útil do mês referente à prestação dos serviços e encaminhada ao gestor do contrato para atesto.

Parágrafo 6º – O pagamento será efetuado em parcelas mensais em até o trigésimo dia do mês subseqüente a execução dos serviços, após o ateste da Nota Fiscal/Fatura pelo gestor competente.

Parágrafo 7º – Para efetivação do pagamento ainda será solicitado da **CONTRATADA** a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS, INSS e ISSQN do domicílio onde



os serviços serão realizados, e outros documentos julgados necessários pelo Setor Financeiro da CONTRATANTE.

Parágrafo 8º – Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no parágrafo 6º acima, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

Parágrafo 9º – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto perdurar pendência correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

Parágrafo 10º – Ocorrendo atraso no pagamento em que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a **CONTRATADA** fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$EM = N \times V_D \times (I / 365)$ onde:

- EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;
- N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;
- Vp = Valor da parcela em atraso;
- I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

Parágrafo 1º - Este Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás, prorrogável conforme Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Parágrafo 1º – A **CONTRATADA** deverá entregar os veículos na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento de Goiás, caracterizados, conforme grafismos e logomarcas padrão do Estado.

Parágrafo 2º – Os veículos deverão ser entregues no máximo 30 (trinta) dias corridos, sob demanda, contados a partir da assinatura do contrato e publicação do extrato do mesmo Diário Oficial do Estado.

Parágrafo 3º – Os veículos deverão ser recebidos da seguinte forma:

A **CONTRATANTE** determinará o local de entrega dos veículos, na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento de Goiás, em Goiânia, e, no recebimento, verificará todas as suas condições e especificações:

- Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos veículos com a especificação;
- Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos veículos e conseqüente aceitação.



CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- **Parágrafo 1º** Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimentos dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da CONTRATANTE, as seguintes penalidades à CONTRATADA:
- a) A CONTRATADA, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos Artigos 86 a 88 da Lei federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la.
- **b)** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
 - I –10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
 - II 0.3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
 - III 0.7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

Parágrafo único – Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela SEGPLAN ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Parágrafo 1° - A rescisão do presente contrato poderá ser:

- I unilateral determinada por ato escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos 79 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- II consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III judicial, nos termos da legislação.
- **Parágrafo 2º** A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- **Parágrafo 3º** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, conforme o disposto, no que couber nos artigos 78 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **Parágrafo 4º** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.



CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro de Goiânia para dirimir as questões oriundas da execução deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes desse modo contratadas, foi o presente instrumento impresso em 03 (três) vias, de igual teor que, depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

partes e pelas	testemunhas abai	ixo nomeadas.			
Goiânia, em _		DO SECRETÁRIO de 2013.		E PLANEJAMENTO	, em
Pela CONTR	ATANTE:				
	ALE	XANDRE EDUARDO Procurador-Gera		NTIS	
		OTÁVIO ALEXAN	DRE DA SILVA		
		Superintendente	e Executivo		

Superintendente Executivo Decreto nº 7.434/2011 Portaria nº 581/2011-GAB

Pela CONTRATADA :	
TESTEMUNHAS:	Representante legal
1 -	2 -
CPF n°	CPF n°